

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

**COMUNICADO URH DE 19/01/2021**

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos, diante da determinação da Senhora Diretora Superintendente e considerando:

O estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

A decretação da medida de quarentena no Estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e alterações, recomendando que a circulação de pessoas “se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais”;

A retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, de que trata o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

EXPEDE, o presente Comunicado:

- 1) Solicitação de Documento que comprove a comorbidade do servidor ou parente no grupo de risco, em especial daqueles com idade inferior a 60 anos:**

Considerando o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia;

---

## **Administração Central**

### **Unidade de Recursos Humanos**

Considerando o afastamento das atividades presenciais para cumprimento de jornada laboral de forma remota ou em teletrabalho dos docentes e demais servidores que se enquadravam na situação de grupo de risco, em virtude de idade e/ou comorbidade, mediante autodeclaração, bem como o afastamento dos servidores que residem com familiares que se encontram no mesmo grupo;

Desta forma, para que haja o contingente necessário de servidores para dar andamento no trabalho presencial das Unidades de Ensino e Administração Central, em virtude da retomada das aulas e trabalhos presenciais, que ocorrerá a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, será necessário o preenchimento de nova autodeclaração, conforme modelo que constitui o Anexo I, acompanhada de documento hábil a comprovar o quanto ao declarado, devendo a documentação ser anexada no SIG-URH, conforme orientação a ser oportunamente expedida.

Entende-se por documento hábil a comprovação de comorbidade (*doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico*) como atestado médico, relatório médico ou outro documento equivalente, emitido nos últimos 365 dias.

No que diz respeito as situações, onde o servidor solicitou o afastamento das atividades presenciais para realizar sua jornada em teletrabalho em virtude de residir com familiares que se encontram no grupo de risco, devem comprovar essa situação mediante a apresentação de seu comprovante de endereço e dos familiares que se enquadram na situação indicada (ou declaração do servidor informando o endereço e as pessoas que residem no local), bem como os documentos que atestem a idade e/ou comorbidade, a serem anexados no SIG-URH, conforme orientação a ser oportunamente expedida.

## **Administração Central**

### **Unidade de Recursos Humanos**

#### **2) Retomada das atividades presenciais aos docentes e servidores que estão no grupo de risco:**

De acordo com o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19, os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos das entidades autárquicas implantarão, em seus respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, independentemente do disposto no Decreto nº 62.648, de 27 de junho de 2017, visando a contemplar servidores nas seguintes situações:

- I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);
- II - gestantes;
- III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Verifica-se que não houve revogação expressa do contido no referido Decreto, portanto, ele ainda vigora, motivo pelo qual, entendemos pela impossibilidade do retorno as atividades presenciais aos servidores que se enquadram nas situações destacadas acima.

Contudo, na hipótese do servidor pertencente ao Grupo de Risco, querer exercer suas atividades de forma presencial, deverá declarar sua vontade, no termo de ciência e responsabilidade que constitui o Anexo II ao presente Comunicado, a ser anexado no SIG-URH, conforme orientação a ser oportunamente expedida.

#### **3) Retorno das atividades presenciais servidores administrativos – horários, horários reduzidos, rodízio:**

---

## **Administração Central**

### **Unidade de Recursos Humanos**

Conforme orientações anteriormente encaminhadas (Comunicados Coronavírus do ano de 2020), não existe um padrão único para atender as necessidades das unidades.

Obedecidos os protocolos sanitários, a situação dos servidores do grupo de risco, a forma de locomoção e etc, o entendimento é de que o grupo gestor da unidade de ensino, é o que melhor poderá definir a retomada, garantindo a execução das atividades essenciais e o andamento das turmas que retornarem.

#### **4) Retorno das atividades presenciais por parte dos estagiários que não fazem parte do grupo de risco:**

Com relação a retomada das atividades presenciais por parte dos estagiários, em julho 2020, a Subsecretária de Inspeção do Trabalho, por intermédio da Divisão de Trabalho Infantil e Igualdade de Oportunidades (DTIOP), publicou o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2201/2020/ME que dá orientações acerca do retorno dos trabalhadores adolescentes às atividades presenciais durante a pandemia.

De acordo com o documento, está permitido retorno dos estagiários, desde que o setor de atuação esteja liberado para a reabertura, todos os protocolos de segurança sejam atendidos, bem como o trabalho por ele realizado esteja sob a supervisão do responsável pelo seu estágio.

Vicente Mellone Junior

Coordenador Técnico da URH

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

**Anexo I ao Comunicado URH de 19/01/2021**

**AUTODECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_,  
(nome)

CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(CPF) (nacionalidade) (estado civil)

residente à \_\_\_\_\_, com base no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19, declaro me enquadrar no seguinte quadro de saúde:

- ( ) imunodeprimidos (receptor de transplante/implante, queimado, portador de HIV).
- ( ) em tratamento oncológico.
- ( ) doença autoimune: \_\_\_\_\_.
- ( ) gestante.
- ( ) doença respiratória crônica: \_\_\_\_\_.
- ( ) cardiopata.
- ( ) outras afecções que deprimam o sistema imunológico: \_\_\_\_\_
- ( ) diabetes.
- ( ) hipertensão.

Anexo cópia da documentação que comprova o acima declarado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Assinatura do servidor

**Anexo II ao Comunicado URH de 19/01/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

( \_\_\_\_\_ Nome do Servidor \_\_\_\_\_ ), ( CPF nº \_\_\_\_\_ ), ( Matrícula ),

, declaro ter ciência de pertencer ao Grupo de Risco, bem como que tomei conhecimento do teor do COMUNICADO URH de 19/01/2021, e que de livre e espontânea vontade, quero trabalhar presencialmente executando minhas atividades, mesmo tendo presente a situação/cenário apresentado pela pandemia da COVID – 19, responsabilizando-me por quaisquer problemas de saúde decorrente da referida pandemia e de meu retorno presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Protocolo do recebimento da via pela unidade

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo recebimento)